



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

---

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA**

---

**EXERCÍCIO DE 2024**



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

---

## **INTRODUÇÃO:**

Apresentamos aqui o Relatório Circunstanciado da Gestão Institucional, que compõem a Prestação de Contas do exercício financeiro de 2024.

O Relatório Circunstanciado da Gestão tem como objetivo apresentar, de forma resumida, as principais ocorrências no que tange a execução dos Programas e suas respectivas ações contempladas na Lei Orçamentária Anual, que foram executados no exercício de 2024, bem como as variações e resultados obtidos com a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

## **RESPONSÁVES PELO PODER LEGISLATIVO – MESA DIRETORA**

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Arlã Markson Gomes de Souza	Presidente
Joel Gomes Pessoa	Vice Presidente
Domênico de Siqueira Perazzo	Primeiro Secretário
Jefferson Plécio S. Galvão	Segundo Secretário

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

<b>Comissão de Licitação</b>	<b>Cargo</b>
Raniely Lopes Freitas	Presidente
Athyla Thais de Sousa Alencar	Relatora
Ernanny José de Oliveira	Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

## 1- REPASSE DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo 168 da Constituição Federal, o repasse foi sempre realizado, até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento. O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme se segue:

### Quadro Demonstrativo:

DISCRIMINAÇÃO	Valor(R\$)
Base de Cálculo para apuração do repasse 2024	26.184.576,31
Valor permitido para repasse em 2024 - 7%	1.832.920,34
Valor mensal permitido pelo Executivo - Duodécimo	152.743,36
Valor mensal repassado em 2024(01/12) (*)	152.743,36
Valor total repassado em 2024	1.832.960,75
<b>Valor do repasse (+ / -)</b>	<b>+ 40,41</b>

(\*) Fonte: Demonstrativos Contábeis.

## 2- GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no §1º do Art. 29-A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores gastos com pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

---

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Valor repassado pelo Executivo – Duodécimo (12 meses)	1.832.960,75
Limite máximo de gastos com folha de pagamento – (70%)	1.283.072,57
Total dos Gastos com folha de pagamento – 2024	874.252,06
<b>Percentual dos Gastos com Folha</b>	<b>48%</b>

Conforme quadro acima podemos verificar que os valores gastos com Pessoal no exercício de 2024, estão em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de **48% (quarenta e oito por cento)**. Disto se conclui que a Câmara Municipal de Tuparetama atendeu aos requisitos legais com gastos de pessoal, conforme se demonstra.

Os comprovantes de pagamento de folha dos Subsídios dos Vereadores e o Vencimento/Remuneração dos demais servidores, encontram-se no Órgão.

### 3- SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

De acordo com o Artigo 29, Inciso VI, Alínea “e” da Constituição Federal de 1988 (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000), que estabelece o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do Deputado Estado de Pernambuco, que na ocasião percebeu remuneração de R\$ 29.469,99 (vinte e nove mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), para Municípios com população de até (dez mil) habitantes, e de acordo com IBGE o Município de Tuparetama tem hoje uma população estimada de 8.266 (oito mil duzentos e sessenta e seis) habitantes.

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em retribuição aos serviços dos Agentes Políticos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

A Resolução 03/2020 estabeleceu o subsídio mensal dos Vereadores em até R\$ 5.064,45 (cinco mil, sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) e o vereador investido no cargo de Presidente da Câmara, em conformidade com a Lei Municipal 214/2002 assegurou o valor de 50% do subsídio do vereador, como Verba Indenizatória.

Assim, os Vereadores recebem apenas Subsídios, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório.

#### 4- PUBLICAÇÕES LEGAIS DOS RELATÓRIOS

Os Relatórios de Gestão Fiscal, Balanço Orçamentário e demais relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

#### CONTROLE DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL – RGF

No quadro a seguir relacionamos as datas dos envios dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF, para o site do Tesouro Nacional – STN / SICONFI, referentes ao exercício financeiro de 2024.

Período	Data de envio	Prazo legal	Situação
1º Semestre	29/07/2024	30/07/2024	Adimplente
2º Semestre	29/01/2025	30/01/2025	adimplente

#### CONTROLE DOS RELATÓRIOS DO SAGRES PARA O TCE-PE

A remessa do arquivo SAGRES Contábil, foram encaminhados de forma mensal ao Tribunal de contas - TCE em tempo hábil durante todo o exercício de 2024, o mesmo ocorreu com o SAGRES Pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

---

## **CONTROLE DO ENVIO DA MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS**

A Matriz de Saldos Contábeis - MSC foi enviada mensalmente nos prazos regulamentares para serem consolidadas às do Município.

## **CONTROLE DO RELATÓRIO DE GESTÃO 2024**

O Relatório de Gestão 2024, conforme previsto no inciso II, do artigo 14 e do artigo 15 da Lei Nº 13.460/2017, combinado com o artigo 4º da Resolução TC Nº 159, de 15 de dezembro de 2021, foi elaborado pela Ouvidoria e disponibilizado no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tuparetama.

### **5- BENS PATRIMONIAIS**

Os bens patrimoniais, já existentes foram conservados e os adquiridos foram inventariados e registrados contabilmente de forma que guarda estrita obediência às normas instituídas pela Lei Federal nº 4.320/64 e suas posteriores atualizações.

### **6- TESOURARIA**

A gestão financeira, que compreende a execução do orçamento e as operações extraorçamentárias, apresentou ao final do exercício de 2024, os seguintes saldos:



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

---

<b>Demonstrativo de saldo financeiro</b>	
<b>Discriminação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Despesas em Restos a Pagar	6.500,00
Ressarcimento ao Ente Público	8.400,00

Do quadro acima, verifica-se que a Câmara Municipal de Tuparetama Restou valores a Pagar, bem como da ocorrência de valores restituídos aos cofres do ente público.

#### 7- PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Quanto às informações disponibilizadas na rede mundial de computadores - Internet, denominado de Portal da Transparência, possibilita um amplo acesso a informação ao público como podemos destacar: receitas, despesas, empenhos, contratos firmados, aviso de licitação, licitações, portaria de nomeação e exoneração de funcionários, diário oficial, remuneração recebida pelos vereadores e servidores da Câmara. Todas essas e outras não elencadas encontram-se publicadas no endereço eletrônico:

<b>Site</b>	<b>Endereço Eletrônico</b>
Site oficial da Câmara	<a href="http://www.tuparetama.pe.leg.br">www.tuparetama.pe.leg.br</a>
Site oficial do Portal da Transparência	<a href="http://it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/carregaPortalCM.aspx?id=61&amp;e=C">it-solucoes.com/transparenciaMunicipal/carregaPortalCM.aspx?id=61&amp;e=C</a>

\* No site da Câmara Municipal tem o link para o portal da transparência

#### 8- ATIVIDADES LEGISLATIVAS

<b>INSTRUMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
REQUERIMENTO	10
PROJETO DE RESOLUÇÃO	13



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

---

PROJETO DE LEI	08
----------------	----

## CONCLUSÃO

É relevante, também destacar, em relação ao disposto na Lei Federal nº 4.320/64, que todas as despesas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos arts. 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;
- b) As notas de empenho e Ordens de Pagamento estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil (notas fiscais, recibos, faturas, conhecimentos, etc.), nos termos da legislação vigente.

O relatório demonstra os principais aspectos da Gestão da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama no exercício de 2024, cujos resultados, em termos orçamentários e financeiros, estão consolidados nas peças que constituem a Prestação de Contas Anual - exercício 2024, já encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Toda a documentação comprobatória dos atos e fatos ora relatados encontra-se a disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, perante a Câmara Municipal de Tuparetama.

É o que tenho a relatar.

Tuparetama, em 30 de Janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPARETAMA  
CNPJ 11.464.302/0001-37

---

---

Arlã Markson Gomes de Souza  
Presidente

---

Ernanny José de Oliveira  
Controle Interno